

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 37ª (TRIGÉSIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA



REDE D'OR SÃO LUIZ

Companhia Aberta - CNPJ nº 06.047.087/0001-39
Rua Francisco Marengo, nº 1.312, CEP 03313-000, São Paulo - SP

no valor total de até

R\$3.000.000.000,00
(três bilhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES: BRRDORDBS0Y0

Não foi contratada agência de classificação de risco para a emissão das Debêntures.

Nos termos do artigo 57 da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**"), a **REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, na categoria A, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, CEP 03313-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 06.047.087/0001-39, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.00318099 ("**Emissora**"), em conjunto com o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 2º andar, Itaim Bibi, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 04.845.753/0001-59 ("**Coordenador Líder**"), **COMUNICAM**, por meio deste aviso ao mercado ("**Aviso ao Mercado**"), que foi protocolado perante a CVM na presente data, o requerimento de registro automático da oferta pública de distribuição de até 3.000.000 (três milhões) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 37ª (trigésima sétima) emissão da Emissora ("**Debêntures**" e "**Emissão**", respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo na data de emissão das Debêntures, qual seja, 05 de setembro de 2025, o montante total de até R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) ("**Valor Total da Emissão**"), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor ("**Investidores Profissionais**"), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea "a" e do artigo 27, inciso I, da Resolução da CVM 160 ("**Oferta**"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, Sob Rito de Registro Automático, da 37ª (Trigésima Sétima) Emissão de Rede D'Or São Luiz S.A.*" celebrado em 15 de setembro de 2025 ("**Escritura de Emissão**"), entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, bloco 08, ala B, salas 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("**Debenturistas**"), sendo certo que, a partir da presente data, a Oferta encontra-se a mercado.

A Emissão será realizada de acordo com os termos do artigo 1º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431") e demais regulamentações aplicáveis, sendo que as Debêntures cumprem todas as exigências previstas na referida Lei 12.431, observado o disposto na Escritura de Emissão.

Distribuição Parcial. Será admitida distribuição parcial no âmbito da Oferta, observado que a Oferta somente será efetivada se for colocada, no mínimo, a quantidade mínima de 2.740.100 (dois milhões, setecentos e quarenta mil e cem) Debêntures, equivalente a R\$2.740.100.000,00 (dois bilhões, setecentos e quarenta milhões e cem mil reais) ("**Quantidade Mínima da Emissão**"). Caso não seja colocada a Quantidade Mínima da Emissão, a Oferta, as Debêntures e as intenções de investimento serão canceladas. Na eventualidade do montante colocado ser igual e/ou superior à Quantidade Mínima da Emissão e inferior ao Valor Total da Emissão, o eventual saldo será cancelado pela Emissora por meio de aditamento à Escritura de Emissão, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Emissora ou assembleia geral de Debenturistas. Tendo em vista que a distribuição poderá ser parcial, os Investidores Profissionais, nos termos do artigo 74 da Resolução CVM 160, poderão, no ato de aceitação da Oferta, condicionar sua adesão a que haja distribuição:

- (i) da totalidade das Debêntures objeto da Oferta, sendo que, se tal condição não se implementar e se o Investidor Profissional já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido, com seu consequente cancelamento, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observados os procedimentos da B3 com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3; ou
- (ii) de quantidade mínima de Debêntures originalmente objeto da Oferta ou montante financeiro mínimo da Oferta original, definida conforme critério do próprio Investidor Profissional, mas que não poderá ser inferior à Quantidade Mínima da Emissão, sendo que, se tal condição não se implementar e se o Investidor Profissional já tiver efetuado o pagamento do Preço de Integralização, referido Preço de Integralização será devolvido, com seu consequente cancelamento, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução dos valores relativos aos tributos incidentes, se existentes, e aos encargos incidentes, se existentes, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data em que tenha sido verificado o não implemento da condição, observados os procedimentos da B3 com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3.

Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento. Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado exclusivamente pelo Coordenador Líder, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação e a definição, com a Emissora, observado o disposto na Resolução CVM 160, do volume de emissão das Debêntures ("**Procedimento de Bookbuilding**"), sendo certo que o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* será ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à Primeira Data de Integralização, sem a necessidade de qualquer deliberação societária adicional da Emissora ou assembleia geral de Debenturistas, a partir da data de divulgação deste Aviso ao Mercado.

CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

	Evento ⁽¹⁾	Data Prevista ⁽²⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento de registro automático da Oferta à CVM Divulgação deste Aviso ao Mercado	17/09/2025
2	Início das Apresentações para Potenciais Investidores (<i>Roadshow</i>)	18/09/2025
3	Procedimento de Coleta de Intenções de Investimento	26/09/2025
4	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM	29/09/2025

Divulgação do Anúncio de Início

5 Data de Liquidação Financeira das Debêntures

30/09/2025

6 Data máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento

Em até 180 dias
após a data de
publicação do
Anúncio de Início

(1) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

(2) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

De acordo com o artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, os recursos líquidos obtidos pela Emissora por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para o pagamento futuro ou o reembolso de gastos, despesas ou dívidas que ocorreram em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da data do anúncio de encerramento e serão relacionados ao desenvolvimento e à implementação do projeto de investimento, conforme detalhado na tabela abaixo, em linha com a gestão ordinária da Emissora:

Projeto	Objetivo	Início do Projeto	Fim do Projeto	Fase	Valor (R\$)	Percentual Captado	Valor Captado (R\$)
Total					3.000.000.000,00	100%	3.000.000.000,00
TI SULA	Investimentos em Tecnologia (Aquisição, Modernização, Implantação e/ou Adequação de: ERP, Segurança, Fronts, Prontuário Eletrônico, Wi-Fi, Datacenter, Rollouts, Plataformas, Arquitetura, etc.)	set/25	ago/35	Em andamento	1.244.813.370,00	100%	1.244.813.370,00
TI RDOR	Investimentos em Tecnologia (Aquisição, Modernização, Implantação e/ou Adequação de: ERP, Segurança, Fronts, Prontuário Eletrônico,	set/25	ago/35	Em andamento	1.264.889.510,00	100%	1.264.889.510,00

	Wi-Fi, Datacenter, Rollouts, Plataformas, Arquitetura, etc.)						
Estrutura de Obras	Investimentos em mão-de-obra de engenharia, planejamento, suprimento, licenciamento, etc., relativos ao plano de negócios da Companhia	set/25	ago/35	Em andamento	224.643.700,00	100%	224.643.700,00
Inovação e BI	Investimentos em Tecnologia (Aquisição, Modernização, Implantação e/ou Adequação de: Negócios Digitais, Qualidade de Dados, Privacidade de Dados, IA, etc.)	set/25	ago/35	Em andamento	265.653.430,00	100%	265.653.430,00

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

EXISTEM RESTRIÇÕES QUE SE APLICAM À REVENDA DOS VALORES MOBILIÁRIOS. TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA "A", DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PRÉVIA PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE AVISO AO MERCADO.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA POR PARTE DA ANBIMA OU DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, NEM SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS. OS VALORES MOBILIÁRIOS OBJETO DA OFERTA ESTÃO EXPOSTOS PRIMORDIALMENTE AO RISCO DE CRÉDITO DA EMISSORA.

São Paulo, 17 de setembro de 2025.



Coordenador Líder

